



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA nº 23/2022  
(PA 1331/2019)

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO N.º 28/2019, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do contrato nº 28/2019, no percentual de 10,07%, com efeitos a partir de 5/7/2022, conforme autorização constante do despacho DG nº 3431/2022, doc. 368 do protocolo administrativo nº 1331/2019, fundamentada nos pareceres contábil nº 94/2022, doc. 360 e jurídico nº 529/2022, doc.363:

REAJUSTE. O preço estimado anual do contrato nº 28/2019, celebrado em 2/10/2019, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, e a empresa VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., passa a ser R\$ 1.214.972,49 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a partir de 5/7/2022, em virtude da aplicação do percentual de reajuste de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), importando, da mesma forma, na atualização por idêntico percentual das tabelas estimativas unitárias vinculadas ao contrato, conforme docs. 358 e 359.

2. Caberá à Divisão de Engenharia e Arquitetura aplicar o percentual de reajuste (10,07%) ao valor dos serviços programados para execução após a data de concessão do reajuste (5/7/2022) e informar ao Ordenador de Despesa os valores das diferenças retroativas devidas à Contratada.

3. A contratada deverá complementar a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 5.557,72 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de forma a resguardar o montante total de R\$ 60.748,62 (sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em observância à cláusula sétima do contrato.

Apostila 23/2022

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP  
65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 27/09/2022 12:00:02 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B2CC539563.866021EB52.9AA92E024A.BC1F8F2008



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
6. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens.

Publique-se no site deste Regional.

(assinado e datado digitalmente)  
FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”  
Presidente do TRT-16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 27/09/2022 12:00:02 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B2CC539563.866021EB52.9AA92E024A.BC1F8F2008

Apostila 23/2022

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP  
65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br